



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 19/84 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

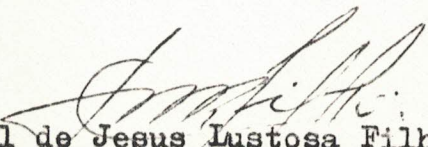
"Autoriza doação de bens imóveis à Teleco-  
munições de Goiás S.A.-TELEGOIÁS, e dá  
outras providências"

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de  
Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,  
autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.-TELEGOIÁS, um  
terreno urbano com a área de 1.282,60m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e oitenta  
ta e dois e sessenta, metros quadrados) 22,0x58,30m, onde se acha  
encravada a torre da Telegoiás nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu,  
aos 27 dias do mes de fevereiro de 1984.

  
Raul de Jesus Lustosa Filho  
prefeito Municipal